

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 019/89.-.

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei,

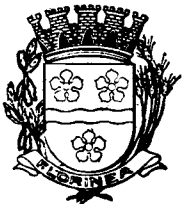
CONSIDERANDO que: ABILIO MARCOS DE SOUZA, PEDRA PAULA DA PAZ, MARIA PAULA GRANADO, ANTONIOL_IBA SOBRINHO, JUVENTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOÃO PATA E ANTONIO MAXIMIANO MARTINS, foram pessoas que juntamente com suas famílias, radicaram em nosso município e que aumentaram sua próle, contribuindo de uma forma ou de outra, com o seu crescimento;

CONSIDERANDO ainda, que os homenageados supra, ao instalarem neste município com suas famílias, participaram efetivamente algumas delas, na formação do povoado, na época denominado "PANTANO", hoje FLORÍNEA,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas a partir da vigência da presente Lei os nomes de ruas e logradouros públicos, abaixo mencionados:

- a praça existente no conjunto Habitacional Nosso Tempo, denominar-se-á: PRAÇA VEREADOR ABILIO MARCOS DE SOUZA;
- a praça do Conjunto Habitacional Nossa Casa, recentemente inaugurado, atualmente "JARDIM ALVORADA", denominar-se-á: PRAÇA PEDRA PAULA DA PAZ;
- A Rua A, no Conjunto Habitacional Nossa Casa, no Jardim ALVORADA, denominar-se-á: RUA MARIA PAULA GRANADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 019/89.-.

fls. 02.

.....

- a Rua B, no Jardim Alvorada, denominar-se-á: Rua - ANTONIO LIBA SOBRINHO;
- A rua C, no Jardim Alvorada, denominar-se-á: Rua - JUVENTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA;
- a Rua D, no Jardim Alvorada, denominar-se-á: Rua - JOÃO PATTA;
- a Travessa existente na Avenida Brasil, com Rua São Paulo, denominar-se-á: Rua ANTONIO MAXIMIANO MARTINS;
- a Rua que dá acesso ao Cemitério Municipal, denominar-se-á: RUA DA SAUDADE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16/JUNHO/1.989.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SEVERINO DA PAZ,

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


VALDIR DA SILVA

SECR. DA ECON. E PLANEJ. SUBSTº.

FLORÍNEA-S.P.